

NUP: 21001.002650/2026-05

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR-CAMPONESA COM FOCO NA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita do CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com vistas a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar com foco da comercialização da produção, com fundamento na em conformidade com a Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com a Lei nº 14.133/2021 (no que couber), e demais legislações aplicáveis, além das demais diretrizes e critérios abaixo descritos:

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta chamada pública a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural para realização de serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER no apoio aos processos produtivos e de comercialização através de capacitações técnicas junto a 3.636 (três mil seiscentos e trinta e seis) famílias de comunidades rurais, assentamentos de reforma agrária, reassentamentos, e vilas rurais e também territórios de povos originários e comunidades tradicionais, localizados nas regiões do Cariri, Litoral Leste, Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço do Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Sobral, Sertão de Crateús e Vale do Jaguaribe.

Na execução de todas as atividades contratadas, mulheres e jovens devem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as orientações, e deve ainda atender de modo as famílias de comunidades rurais, assentamentos de reforma agrária, reassentamentos, e vilas rurais,

e também territórios de povos originários e comunidades tradicionais e, prioritariamente, as que estão inseridas no Programa Ceará Sem Fome, conforme Anexo I.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital de chamada pública as entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente regulares e credenciados pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário – CEDRSS e que se encontrem regulares e adimplentes perante o Estado do Ceará.

## 2. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiárias do objeto deste Edital nº 001/2026, 3.636 (três mil seiscentos e trinta e seis) famílias de comunidades rurais, assentamentos de reforma agrária, reassentamentos, e vilas rurais, e também territórios de povos originários e comunidades tradicionais, localizados nas regiões do Cariri, Litoral Leste, Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço do Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Sobral, Sertão de Crateús e Vale do Jaguaribe, conforme relação discriminada no anexo 1 deste edital, considerando a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Decreto 6.040/2007.

## 4. JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar – camponesa desempenha papel central na estratégia de superação da fome e na segurança alimentar do País e no Ceará, sendo a principal produtora de comida para o campo e para a cidade. Além de ser sempre lembrada pela sua importância na geração de emprego e na produção de alimentos, destaca-se pelo cultivo de culturas variadas e que, apesar da pequena escala, distinguem-se por sua qualidade e por sua característica artesanal e diversa.

Quando são observados diversos elementos da realidade da Agricultura Familiar destacando as particularidades dos Povos Originários (Indígenas) e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Pescadores Artesanais, Povos de Terreiro e Ciganos, entre outros), ocorre invisibilidade, muitas das vezes, não obstante sua presença nos fatos acima, ou, também, exclusão ao acesso a políticas públicas.

A capilaridade geográfica aproxima dos consumidores, privilegiando, principalmente, as comunidades mais distantes das grandes cidades e, por consequência, dos grandes centros de distribuição. Os produtos derivados dos cultivos de frutas, verduras, legumes e grãos produzidos pela Agricultura Familiar-Camponesa resultam na maioria dos alimentos consumidos no Brasil, além da produção de leite, suínos e a metade do mercado de aves.

Para ampliar e aperfeiçoar esse consumo, a agricultura familiar – camponesa deve estar atenta a aspectos gerais que envolvem os negócios, como economia solidária, análise tendencial de mercados, cooperativismo, redução de intermediários, associativismo com vínculos na comunidade, segurança no ambiente profissional e planejamento das ações voltadas para sustentabilidade, orientados por diretrizes agroecológicas, cuidados com a natureza, igualdade de gênero, cuidado com as crianças e outros grupos vulneráveis, e produção orgânica e o conjunto de práticas dessa forma de pensar as relações de mercado.

Na questão ambiental, a Agricultura Familiar adota práticas ambientalmente mais sustentáveis, em função, principalmente de sua característica de produção em pequena escala e por evitar os riscos proporcionados pelas monoculturas de grandes propriedades. Agregam-se a isso os estímulos à produção de alimentos orgânicos ou obtidos por meio da agroecologia, que conferem aos produtos da Agricultura Familiar diferencial competitivo na busca por qualidade, responsabilidade socioambiental e diferencial nos mercados, principalmente voltados para compras institucionais realizadas por programas governamentais a exemplo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Apesar das possibilidades que o PNAE e o PAA oferecem para a agricultura familiar camponesa os programas também apresentam uma série de desafios, na medida em que envolvem diferentes agentes no processo de aquisição de alimentos, para atender esta demanda, ofertar produtos nas condições desejadas pelos editais e chamadas dos diversos programas, fortalecendo a agricultura familiar camponesa, oferecendo produtos saudáveis e de fontes renováveis aos seus beneficiários.

As compras governamentais são uma das principais agendas da agricultura familiar, porque estão em expansão e garantem uma base de mercado aos agricultores familiares, no entanto, cada dia mais se percebe a necessidade de incluir outras formas de comercialização, principalmente no

tocante a participação e envolvimento dos consumidores. Em meio às mudanças no cenário Brasileiro e do Ceará, a agricultura orgânica/agroecológica está cada vez mais em alta, a valorização e o uso eficiente dos recursos naturais não renováveis, aproveitamento dos recursos naturais renováveis e dos processos de produção, bem como, o não uso de fertilizantes sintéticos, sementes transgênicas, agrotóxicos, reguladores de crescimentos ou aditivos sintéticos para a alimentação dos animais.

A Agricultura Familiar no Ceará possui grande importância pela sua dimensão populacional em relação ao conjunto da população cearense, e em especial do contingente da força de trabalho economicamente ativa, bem como pelo desafio em termos de superação da condição de pobreza ainda prevalente neste segmento social.

Considerando o contexto estadual, a análise da agricultura familiar exige inicialmente uma visão comparativa do setor agropecuário com os setores da indústria e dos serviços, na perspectiva histórica. A agricultura familiar emprega cerca de 10 milhões de pessoas, das 15,1 milhões que trabalha no setor agropecuário brasileiro, segundo dados do Censo Agropecuário do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Ela tem participação importante entre vários dos produtos mais consumidos no país. Entre eles, o café e banana (cerca de 48% em cada), mandioca (80%), abacaxi (69%) e feijão (42%), de acordo com números do IBGE.

O contexto atual reforça as responsabilidades do Estado na produção de orientações, regulamentações e políticas públicas, e não se trata do Estado atuar apenas em momentos de crises. A atual crise demonstra que são necessárias ações efetivas e constantes do poder público a favor da saúde coletiva, no fomento à educação e investimentos que permitam a efetiva retomada do crescimento econômico.

O fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, direcionada para o desenvolvimento rural sustentável e o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas através de uma metodologia participativa e educativa, com processos técnicos que colaborem para a organização social, a cidadania, a inclusão produtiva e social desses agricultores no ambiente em que vivem.

O trabalho consiste no apoio às iniciativas de construção de uma nova prática social e produtiva do desenvolvimento rural sustentável com as atividades de fortalecimento do processo de comercialização local e regional, junto aos agricultores familiares para que possam garantir o seu desenvolvimento organizacional nas localidades, melhorando a qualidade de vida de todos, seguindo os princípios da Política Nacional de ATER-PNATER.

## 5. – DA INSCRIÇÃO

### 5.1 – DO LOCAL

5.1.1. As propostas deverão ser protocoladas por meio do e-mail ([editalater.2026@sda.ce.gov.br](mailto:editalater.2026@sda.ce.gov.br)), até a data limite de 27 de maio de 2026, devendo toda a documentação exigida estar organizada na mesma ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Não serão aceitos documentos protocolados após as 23:59 do dia 27 de maio de 2026;

5.1.3. Todas as assinaturas deverão está na forma digital, possibilitando a conferência;

5.1.4. Os documentos protocolados com assinaturas físicas, os originais deverão ficar disponíveis e guardados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o caso de solicitação posterior pela comissão, com vistas a conferência;

5.1.5. Caso seja solicitado documento para conferência, o prazo será de no máximo 24 horas, contadas a partir do recebimento da solicitação pelo representante legal da entidade, sob pena de desconsiderar a documentação sob análise;

### 5.2 – ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DATA
5.2.1. Publicação da portaria que institui a comissão de seleção publica	30/03/2026
5.2.2 Publicação da corrigenda da portaria da comissão	07/04/2026
5.2.3. Publicação do edital de chamada pública.	27/04/2026
5.2.4. Data limite para apresentação de documentos pelas entidades interessada na contratação.	27/05/2026
5.2.5. Divulgação da relação dos inscritos	28/05/2026
5.2.6. Divulgação do resultado provisório da seleção	05/06/2026
5.2.7. Data limite para apresentação de recursos quanto ao resultado provisório da seleção	10/06/2026
5.2.8. Divulgar o resultado dos recursos	15/06/2026

5.2.9. Apresentação do resultado final	17/06/2026
5.2.10. Data provável de celebração do Contrato	25/06/2026

### 5.3. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA ENTIDADE

5.3.1. As propostas encaminhadas deverão apresentar Projeto Técnico, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste documento. Deverão ser observados os seguintes pré-requisitos para a participação das instituições no processo de seleção desta Chamada

5.3.2. A documentação da entidade interessada deverá ser apresentada conforme abaixo:

**AO**  
**Edital de chamada pública Nº 001/2026**  
**Nome – razão social da entidade**  
**CNPJ**  
**Nome do Representante Legal**  
**Telefone**  
**Email**  
**Nº de Páginas**  
**Lote**

5.3.3. Caso a entidade se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante presidente, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório, acompanhada da cópia e de um documento pessoal com foto.

5.3.4. A entidade interessada em participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 5.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Cópia do estatuto ou contrato social registrado em Cartório competente e suas alterações;

5.4.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.4.3. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

5.4.4. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando estar constituída há mais de 01 (um) anos;

5.4.5. Comprovação de credenciamento junto ao CEDRSS;

5.4.6. Cópia do CPF e do documento de identidade do(s) representantes(s) Legal(is) da Entidade.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

5.4.7. Comprovante de residência do(s) representante(s) Legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos como comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses): contas de água, luz e telefone;

## 5.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Fundo de Garantia por Termo de Serviços (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pelo Caixa Econômica Federal;

5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estadual, fornecido pela Secretaria da Fazenda Estadual – Dívida Ativa (PGE);

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.5. Certidão Negativa débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

5.5.6. Certidão de regularidade e adimplência junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

5.5.7. Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal

## 5.6. **OUTROS**

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste edital.

5.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante neste edital.

5.6.3. Declaração, sob penalidade cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.6.4. Declaração do representante legal da entidade de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Transferegov.br, Siafi e no Cadin;

5.6.5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do representante legal e da entidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

5.6.6. Ficha de Habilitação, assinada pelo representante legal da entidade;

**5.6.6.1.** Os HABILITADOS ficam sujeitos a consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas, durante toda a vigência do contrato.

**5.6.6.2.** A falta de qualquer requisito descrito nos itens anteriores implicará na inabilitação da entidade.

**5.6.6.3.** Os documentos a serem entregues, deverão estar organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros.

**5.6.6.4.** Cada entidade só poderá ser contratada para execução de 01 (um) único lote.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1 – Dos itens contidos no presente edital caberão pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, via e-mail, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados à Coordenadoria do Desenvolvimento da Agroecologia dos Povos do Campo, das Águas e das Florestas – CODEA, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza-se no horário de expediente, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até o dia 04/05/2026.

6.2 – A comissão terá até o dia 07/05/2026, para dar esclarecimentos e analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados e se os fatos apresentados possuem relevância e fundamento, podendo ser acatadas as objeções ou mantidas as cláusulas sem qualquer alteração.

6.3 – Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e ou via fax ou outro meio eletrônico e ou apresentados de forma ilegível.

6.4 – O resultado de impugnações e esclarecimentos será divulgado através do site [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) ou e-mail.

## 7. ETAPA DE JULGAMENTO

Nesta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, as Propostas Técnicas, os Planos de Trabalho e os documentos de comprovação de experiência da ENTIDADE HABILITADA será avaliada pela comissão conforme critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

## 8. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

### 8.1. Plano de Execução da Assistência Técnica – ATER (Produto 1)

Para o pleno cumprimento dos serviços, deverá ser elaborado o **Plano de Execução da Assistência Técnica – ATER**, como instrumento orientador das ações a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

O Plano deverá conter o detalhamento metodológico, técnico e operacional das atividades a serem realizadas junto às famílias beneficiárias, sendo construído com base nas informações do diagnóstico prévio (SIGACOM), articulado às demandas identificadas nas comunidades e considerando as especificidades territoriais, produtivas e socioeconômicas.

Deverá contemplar, ainda:

- Organização das ações de capacitação técnica;
- Estratégias de fortalecimento produtivo;
- Diretrizes de apoio à comercialização;
- Alinhamento aos princípios da agroecologia, educação popular e desenvolvimento rural sustentável.

#### **Objetivo:**

Elaborar e sistematizar o Plano de Execução da ATER, definindo estratégias metodológicas, temas das capacitações (20h e 8h), cronograma, organização territorial e mecanismos de monitoramento e avaliação.

#### **Produto:**

Documento técnico contendo:

- Caracterização do público beneficiário;
- Diagnóstico produtivo e de comercialização;
- Definição dos temas das capacitações;
- Cronograma detalhado;
- Metas e indicadores;
- Metodologia de execução;
- Estratégias de monitoramento e avaliação.

## 8.2. Reuniões de Sensibilização (Produto 2)

Serão realizadas reuniões iniciais com as famílias beneficiárias, com o objetivo de definir os temas das capacitações técnicas voltadas ao incremento produtivo e à comercialização.

As reuniões terão como tema: **“Agricultura Familiar e a Capacitação Técnica para o Incremento da Organização Produtiva e da Comercialização”**.

Durante os encontros, a equipe apresentará as ações propostas com base nos dados do SIGACOM e no diagnóstico prévio.

### **Objetivo:**

Realizar **01 (uma) reunião em cada uma das 115 comunidades/territórios**, promovendo a sensibilização dos beneficiários, assegurando a equidade de gênero e geração e garantindo participação mínima conforme tabela de metas.

### **Produto:**

Relatório por comunidade/território contendo:

- Termos de adesão das famílias;
- Registro fotográfico;
- Lista de presença;
- Plano de Execução com definição dos temas das capacitações (20h e 8h).

## 8.3. Cursos de Capacitação Técnica (Produto 3)

Serão realizados cursos de capacitação com carga horária de **20 (vinte) horas/aula**, com o objetivo de ampliar a capacidade de geração de renda das famílias da agricultura familiar.

As capacitações abordarão:

- Aprimoramento produtivo;
- Processamento e beneficiamento de produtos;
- Design e processos criativos;
- Produção e comercialização de produtos agrícolas e não agrícolas (artesanato e alimentos).

As atividades deverão ocorrer em cada comunidade/território, com infraestrutura adequada.

**Objetivo:**

Realizar capacitações de 20h/a por comunidade/território, atendendo até **25 famílias por turma** conforme metas estabelecidas.

**Produto:**

Relatório das **115 capacitações**, contendo:

- Conteúdo programático;
- Plano de curso;
- Lista de frequência;
- Registro fotográfico;

Total estimado: **1.156 participantes**.

**8.4. Capacitações Técnicas para Comercialização e Geração de Renda (Produto 4)**

Serão realizadas capacitações específicas com carga horária de **8 horas**, voltadas à comercialização e geração de renda, podendo integrar mais de uma localidade com interesses comuns.

**Objetivo:**

Atender demandas específicas identificadas nas reuniões de sensibilização, promovendo orientação técnica direcionada.

**Produto:**

Relatórios das capacitações (**206 capacitações**), contendo:

- Conteúdo e plano de curso;
- Lista de frequência;
- Registro fotográfico.

**8.5. Mostras Municipais de Comercialização (Produto 5)**

As Mostras Municipais de Comercialização têm como finalidade promover a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, fomentar a integração entre os(as) produtores(as) atendidos(as) pelo projeto e estimular a troca de experiências entre as comunidades participantes.

As mostras visam, ainda, fortalecer redes de comercialização solidária, incentivando a articulação entre comunidades tradicionais, povos originários, agricultores familiares e famílias residentes em áreas de assentamento e reassentamento da reforma agrária, localizadas nas regiões do Cariri, Litoral Leste, Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço do Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Sobral, Sertão de Crateús e Vale do Jaguaribe.

**Produto:**

Relatório das mostras realizadas, contendo:

- Lista dos produtores participantes;
- Relação dos produtos comercializados;
- Volume de vendas declarado pelos produtores;
- Registro fotográfico das atividades;
- Documentação comprobatória em meio impresso e digital.

**8.6. Relatório Final das Atividades (Produto 6)**

Serão realizadas reuniões de avaliação da qualidade dos serviços prestados, com a participação mínima de **50% das famílias beneficiárias por comunidade/território**.

**Objetivo:**

Avaliar os resultados alcançados e a efetividade das ações desenvolvidas.

**Produto:**

Relatórios por localidade contendo:

- Lista de presença assinada;
- Registro fotográfico;
- Metodologia aplicada;
- Resultados alcançados.

**9. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

9.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

9.2. A Contratada poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente desde que demonstre que as substituições são equivalentes ou superiores;

9.3. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela SDA/CODEA;

9.4. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos;

9.5. Encadernações – a encadernação dos relatórios parciais e específicos poderá ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica;

**10. DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

10.1. A composição da Equipe Técnica deverá ser conforme descrito abaixo:

**10.1.1. Perfil do (a) Coordenador (a) Geral**

- a) Formação de nível superior, com experiência profissional na supervisão ou coordenação de serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes;
- b) Conhecimento conceitual e prático em implantação e acompanhamento de sistemas produtivos em bases sustentáveis e/ou ATER junto a agricultores familiares;
- c) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

- d) Experiência em implementação das políticas públicas para agricultura familiar camponesa;
- e) **Função:** Deve ser responsável pela coordenação e logística de distribuição de trabalho dos/as profissionais, bem como pela interlocução junto a SDA. Elaborar relatórios periódicos de andamento do projeto e elaboração de relatório de encerramento do projeto. Realizar reuniões com a equipe e com profissionais responsáveis pelas capacitações técnicas.

#### 10.1.2. Perfil dos (as) técnicos (as) de Nível Superior

- a) Deve ter formação superior com domínio em agricultura familiar-camponesa, tecnologias de produção agroecológica compatíveis com a natureza do objeto comprovada por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.
- b) experiência comprovada em eventos e capacitação compatíveis com a natureza do objeto comprovada por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.
- c) **Função:** Acompanhar as comunidades/territórios, realizar reuniões e colaborar na interlocução entre os profissionais responsáveis pelas capacitações técnicas e as localidades no intuito de favorecer o desenvolvimento do projeto.

#### 10.1.3. Perfil dos (as) técnicos (as) de Nível Médio

- a) Deve ter formação em nível técnico com experiência de atuação na área agrícola ou não agrícola, ATER ou processos de comercialização com domínio em agricultura familiar, tecnologias de produção agroecológica compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.
- b) **Função:** Acompanhar as comunidades, realizar reuniões e colaborar na interlocução entre os profissionais responsáveis pelas capacitações técnicas e as localidades no intuito de favorecer o desenvolvimento do projeto.

#### 10.1.4. Perfil dos (as) Profissionais das Capacitações Técnicas

- a) Deve ter formação em nível superior com experiência de atuação na área agrícola ou não agrícola, ATER ou processos de comercialização com domínio em agricultura familiar, tecnologias de produção agroecológica compatíveis com a natureza da capacitação que irá realizar, comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.
- b) Experiência comprovada em eventos e capacitação compatíveis com a natureza do objeto comprovada por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

c) **Função:** Realizar capacitações técnicas nas localidades, em conformidade com o assunto e carga horária definida no plano de capacitação da localidade.

## 11. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A metodologia para execução dos serviços de Capacitação Técnica deve ter um caráter educativo com ênfase na Educação do Campo, promovendo a construção coletiva de conhecimentos a partir do acesso a novas tecnologias e técnicas capazes de agregar valor aos processos produtivos, sem perder de vista a promoção da colonização e a adaptação de tecnologias voltadas para a produção familiar – camponesa em bases sustentáveis, destacando os princípios da agroecologia, na perspectiva do bem-viver.

11.2. A metodologia deverá procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores sociais, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero, geração e etnia na sua totalidade.

11.3. Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade Executora, deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Contrato, devidamente fundamentada para a realização das ações e das atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas.

## 12. DA SELEÇÃO

### 12.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

12.1.1 – Será eliminada a entidade que NÃO cumprir os seguintes critérios:

- Estar cadastrada regularmente no CEDRSS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
- Apresentar certidão de regularidade e adimplência junto ao Governo do Estado – emitida pela CGE;
- Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 5.3.

### 12.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1) Organização da Proposta	Peso	Pontuação Máxima
----------------------------	------	------------------

<b>a) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto</b>		
Não atende (zero ponto)		
Atende parcialmente (02 pontos)	1	4
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>b) Apresenta todos os documentos solicitados</b>		
Não atende (zero ponto)	1	4
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>2. Organização do Plano de Trabalho</b>	<b>Peso</b>	
<b>a) Preenchimento completo dos dados cadastrais da entidade e do(s) responsável (eis):</b>		
NOTA DE 0 A 2 PONTOS	1	2
<b>b) Caracterização do público alvo de forma qualitativa e quantitativa:</b>		
NOTA DE 0 A 4 PONTOS	2	8
<b>c) Especificação do sistema produtivo beneficiária por comunidade/assentamento beneficiado</b>		
NOTA DE 0 A 4 PONTOS	2	8
<b>d) Identificação do projeto, respondendo aos quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como quais ações serão desenvolvidas durante o projeto:</b>		
NOTA DE 0 A 4 PONTOS	2	8
<b>e) Justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o objeto do projeto e com ortografia correta, definindo o (s) território (s) de abrangência e o benefício social gerado com o projeto</b>		
NOTA DE 0 A 6 PONTOS	1	6
<b>f) Programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local e público participante.</b>		
NOTA DE 0 A 6 PONTOS	1	6
<b>g) Objetivo geral – escrita clara e objetiva</b>		
NOTA DE 0 A 4 PONTOS	1	4
<b>h) Objetivos específicos – escrita clara e objetiva</b>		
	1	4

NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
<b>i) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal.</b>		
NOTA DE 0 A 4 PONTOS	1	4
<b>3) EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO</b>	<b>PESO</b>	
<b>a) Declaração de Representante da localidade listada no Lote, atestando sua atuação na prestação de serviços de ATER</b>		
Não apresenta (zero ponto)		
Apresenta entre 1 a 20 documentos (até 5 pontos)		
Apresenta entre 21 a 30 documentos (até 10 pontos)	2	40
Apresenta entre 31 a 40 documentos (até 20 pontos)		
<b>b) Atestado de Capacidade Técnica das Associações e Cooperativa do representante da comunidade/assentamento</b>		
Não apresenta (zero ponto)	1	20
Apresenta entre 1 a 20 documentos (até 5 pontos)		
Apresenta entre 21 a 30 documentos (até 10 pontos)		
Apresenta entre 31 a 40 documentos (até 20 pontos)		
<b>4) CAPACIDADE GERENCIAL</b>		
<b>a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	10
Apresenta entre 1 a 5 documentos (05 pontos)		
<b>b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos correlatos com a agricultura familiar</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	10
Apresenta uma parceria (01 ponto)		
Apresenta duas parcerias (02 pontos)		
Apresenta três parcerias (03 pontos)		
Apresenta quatro parcerias (04 pontos)		
Apresenta cinco parcerias ou mais (05 pontos)		

<b>c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros</b>		
Não apresenta (zero ponto)		
Apresenta duas comprovações (04 pontos)		
Apresenta três comprovações (06 pontos)		
Apresenta quatro comprovações (08 pontos)	1	10
Apresenta cinco comprovações ou mais (10 pontos)		
		<b>148</b>

12.2.2 – Serão classificadas as propostas que obtiverem a pontuação superior a 75 pontos, obtidos com o somatório dos critérios de pontuação.

12.2.2.1- Os projetos classificados serão relacionados obedecendo a ordem decrescente da maior pontuação para a menor;

12.2.2.2- Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a administração pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do estado.

12.2.2.3 Havendo empate, entre uma ou mais entidades, o desempate se dará pelos critérios: a) maior pontuação no critério de capacidade gerencial da entidade;

b) Comprovação de parcerias firmadas com entes públicos ou privados de apoio à Agricultura Familiar;

c) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, em conformidade com o disposto no CNPJ.

d) sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas.

### 13. – VALORES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As despesas decorrentes do objeto dessa seleção, no valor estimado será custeado com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 12.595.617,28 (doze milhões quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

13.2. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrente desta chamada pública são as seguintes:

### **Dotações**

21100029.20.608.211.10961.06.339039.1.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.07.339039.2.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.10.339039.3.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.11.339039.4.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.12.339039.5.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.06.339039.6.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.07.339039.7.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.10.339039.8.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.11.339039.9.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.12.339039.10.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.06.339039.11.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.07.339039.12.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.10.339039.13.5009100000.0

### **LOTE 1**

**MAPP 812 – R\$ 3.497.760,00**

**MAPP 1172 – R\$ 1.499.917,28**

### **LOTE 2**

**MAPP 812 – R\$ 3.997.940,00**

### **LOTE 3**

**MAPP 1176 – R\$ 3.100.000,00**

**MAPP 1154 – R\$ 500.000,00**

13.3. O pagamento será por LOTE realizado da seguinte forma:

- 10 % no recebimento do Produto 01 – **Plano de Execução da Assistência Técnica;**
- 20% no recebimento do Produto 02 – **Reuniões de Sensibilização;**
- 20% no recebimento do Produto 03 – **Cursos de Capacitação Técnicas;**
- 15% no recebimento do Produto 04 - **Capacitações Técnicas com foco na comercialização e geração de renda;**
- 25% no recebimento do Produto 05 – **Mostras municipais de comercialização**
- 10 % no recebimento do Produto 06 – **Relatório Final das Atividades**

13.4. Todos os pagamentos ficarão dependentes da apresentação da Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidões Negativas do INSS e do FGTS e ART do Responsável Técnico da Empresa Contratada.

13.5. Para os pagamentos referentes aos Produtos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 faz-se necessário o pleno aceite desses Produtos pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

#### **14. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Serão realizadas reuniões de avaliações da qualidade dos serviços, com a participação de, pelo menos, um membro de cada família beneficiada.

14.2. A contratada deverá apresentar relatório dos resultados alcançados pelos agricultores familiares.

14.3. Cada reunião deverá ter a participação mínima de 50% dos agricultores familiares atendidos em cada localidade;

14.4. No final da atividade todos os agricultores deverão ter participado desta atividade.

14.5. Será entregue um relatório de cada reunião realizada por localidade, contendo lista de presença assinada pelos participantes, registro fotográfico, metodologia utilizada e os resultados alcançados por localidade. O produto deve ser entregue em meio físico, 02 (duas) vias, bem como em meio digital;

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 dias a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e deste instrumento;

15.2. O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da ordem de serviços emitida pelo gestor do instrumento e está limitada ao prazo de vigência do instrumento contratual;

15.3. A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente, conforme as cláusulas do contrato e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente contratadas.

#### **16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

16.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída por portaria do dirigente máximo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, será responsável pela condução de todas as etapas do Chamamento Público, cabendo-lhe, principalmente:

16.1.1. Validar todos os atos internos e externos da instrução processual de seleção na forma das normas vigentes;

16.1.2. Receber impugnações ao edital e sobre elas se manifestar imediatamente, submetendo à alta gestão decisões que importem em alteração das regras do edital, antes de publicá-las;

16.1.3. Dar ciência prévia de decisão sobre pedido de impugnação que importe somente em retificação do texto do edital decorrente de erros materiais, resultantes de falta de clareza e de congruência na redação, antes de publicá-la, bem como de respostas a pedidos de esclarecimentos;

16.1.4. Decidir sobre os recursos interpostos pelas entidades interessadas e pelas candidatas em relação ao resultado da fase de habilitação, de julgamento e do resultado do chamamento;

16.1.5. Caberá ainda a comissão a análise dos documentos de habilitação, das propostas técnicas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de comprovação de experiência, conforme os termos deste edital.

16.1.6. Todos os atos da comissão deverão ser lançados em ata e autuados no processo de seleção para futuras consultas, devendo dispor sobre todas as decisões tomadas pela comissão, devendo ser publicados no sítio eletrônico do órgão, somente as relações de entidades interessadas, relação de entidades habilitadas e inabilitadas, sendo esta última, com o respectivo motivo da inabilitação, resultado preliminar, resultado dos recursos e resultado final.

## **17. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

17.1. Nesta etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, será verificada a conformidade dos documentos exigidos neste edital.

17.2. A entidade interessada será considerada HABILITADA quando, mediante entrega da documentação exigida neste edital, comprovar que atende todas as condições mínimas para a execução dos serviços a serem contratados;

17.3. As entidades interessadas serão consideradas INABILITADAS quando não apresentarem as documentações exigidas neste edital, que comprovam as condições mínimas para a execução dos serviços a serem contratadas;

17.4. A entidade de ATER que tenha contratos de prestação de serviços vigentes não poderá ser habilitada quando:

17.4.1. Existirem 2 (duas) notificações emitidas pela área técnica ou 1 (uma) sanção emitida pela SDA, para regularização de inconsistências, impropriedades e/ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, sem a apresentação de justificativas e/ou saneamento devidamente aceitas dentro do prazo estabelecido.

17.4.2. Para a habilitação deverão ser apresentados todos os documentos discriminados nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, protocolado na mesma condição indicada no item 5.1 deste edital;

18.2. A Comissão terá o prazo de 03(três) dias úteis para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promovente da seleção pública, caso mantenha sua decisão;

18.3. A autoridade superior do órgão promovente da seleção pública terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para emitir sua decisão;

18.4. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após apurado o resultado final pela comissão, será encaminhado ao dirigente máximo do órgão para que este possa homologar o resultado e concomitante a isso convocar as entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

19.2. Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

## 20. DO CONTRATO

20.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie devendo ser observada as diretrizes da Lei Federal n 12.188/2010 e de forma subsidiária a Lei nº 14.133/21.

20.2. A entidade selecionada será convocada a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II, no prazo assinalado no ato de convocação.

20.3. Como condição para a celebração do contrato de prestação de serviços, a entidade selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.

20.4. Se a entidade for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito a formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

20.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

21.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos;

21.3. É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará poderá convidar entidade proponente, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo a ordem de classificação;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

21.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [editalater.2026@sda.ce.gov.br](mailto:editalater.2026@sda.ce.gov.br), ou através dos telefones (85) 31064482 (Castro Júnior – Comissão) e (85) 31064535 (Viviany Mota-Comissão).

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela ouvidoria, no endereço eletrônico: <http://sou.cge.ce.gov.br/manifestacaoPublico.seam>

21.8. Integram esse edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Composição dos lotes**

**Anexo II – Ofício de Formalização de interesse**

**Anexo III – Minuta de Declaração de inexistência**



**Anexo IV – Ficha de manifestação de interesse**

**Anexo V – Minuta do Contrato**

Fortaleza/CE. *(data da assinatura eletrônica)*

**TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR**  
**Secretário de Desenvolvimento Agrário**

Documento assinado eletronicamente por: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 27/04/2026, às 10:37 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código ADB8-18A9-21C3-0FDB.

## ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS LOTES

**LOTE 1** - É composto por comunidades rurais, assentamentos, reassentamentos e vilas rurais, e também territórios de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, cujo sistema de produção caracteriza-se como familiar, organizadas em associações comunitárias, localizadas em diversas regiões e municípios do Estado do Ceará.

Este lote compreende 1.440 famílias (hum mil, quatrocentos e quarenta), em 66 (sessenta e seis) localidades nas macrorregiões: Cariri, Litoral Leste, Maciço de Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé e Sertão de Crateús.

O valor disponível para contratação do LOTE 01 será no aporte de R\$ 4.997.677,28 (quatro milhões novecentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	FAMÍLIAS
1	CARIRI	JATI	EMANOEL JOÃO TIMOTEO/BAIXA GRANDE	20
2	LITORAL LESTE	JAGUARUANA	BELA VISTA	20
3	LITORAL LESTE	JAGUARUANA	BOM JESUS II	20
4	MACIÇO DE BATURITÉ	OCARA	CACHOEIRA	20
5	SERRA DA IBIAPABA	IPU	ELIZABETH TEIXEIRA	10
6	SERTÃO CENTRAL	IBARETAMA	SANTA CLARA	29
7	SERTÃO CENTRAL	MOMBAÇA	MASSAPÊ	29
8	SERTÃO CENTRAL	MOMBAÇA	SALÃO MORADA NOVA	40
9	SERTÃO CENTRAL	PEDRA BRANCA	OLHO DÁGUA DA VACA	20
10	SERTÃO CENTRAL	PEDRA BRANCA	MONTE SOCORRO	20
11	SERTÃO CENTRAL	SENADOR POMPEU	RIACHO DO MEIO	20
12	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ALEGRE	8
13	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ARMADORES	20
14	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO 1º DE MAIO	28
15	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO CACHOEIRA CERCADA	25
16	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO CACIMBA DE DENTRO	25
17	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO	10
18	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO FÉ NA LUTA I e II	10

19	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO FRIOS	25
20	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO IPUEIRA DA VACA	25
21	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO JERIMUN	17
22	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO JUÁ NOVA OLINDA	15
23	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO LAGOA VERDE	20
24	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO LAGRADOURO UBIRAÇU	20
25	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO NOVA VIDA	19
26	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO SANTA HELENA	10
27	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO TERRA LIVRE	24
28	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO TODOS OS SANTOS	40
29	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	CACIMBA NOVA	35
30	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	GROSSOS	18
31	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	GUARANI	20
32	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	IPIRANGA	25
33	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	PEDRAS	10
34	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	SÃO FRANCISCO	26
35	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	SÃO PAULO	20
36	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	SOUZA	20
37	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	SUIÇA	35
38	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	TERRA LIVRE	20
39	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	TRANSVAL	40
40	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	GROSSOS	20
41	SERTÃO DE CANINDÉ	ITATIRA	TRAPIÁ I	20
42	SERTÃO DE CANINDÉ	MADALENA	15 DE ABRIL	10
43	SERTÃO DE CRATEÚS	MONSENHOR TABOSA	ORANGE	10
44	SERTÃO DE CRATEÚS	MONSENHOR TABOSA	TIRA TEIMA	10
45	SERTÃO DE CRATEÚS	MONSENHOR TABOSA	SANTANA	20
46	SERTÃO DE CRATEÚS	MONSENHOR TABOSA	ALDEIA DE JACINTO	14
47	SERTÃO DE CRATEÚS	MONSENHOR TABOSA	ORANGE	10
48	SERTÃO DE CRATEÚS	INDEPENDÊNCIA	JUAZEIRO	20
49	SERTÃO DE CRATEÚS	IPUEIRAS	ELIZABETE TEIXEIRA	20

Documento assinado eletronicamente por: TAJMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 27/04/2026, às 10:37 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código ADB8-18A9-21C3-0FDB.

50	SERTÃO DE CRATEÚS	SANTA QUITÉRIA	CARNAUBINHA/GALANTE	20
51	SERTÃO DE CRATEÚS	SANTA QUITÉRIA	MORRINHOS	20
52	SERTÃO DE CRATEÚS	SANTA QUITÉRIA	NOVA BRASÍLIA	10
53	SERTÃO DE CRATEÚS	SANTA QUITÉRIA	PARAISO	10
54	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	MONTE ALEGRE	22
55	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	ALDEIA VIRAÇÃO	20
56	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	ALDEIA SÍTIO	15
57	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	ALDEIA SÍTIO SÃO MANOEL	20
58	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	TORRES	20
59	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	BARRIGUDA	20
60	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	SÃO JOÃO	21
61	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	PASSARINHA	25
62	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	CURATIS	30
63	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	PALESTINA	35
64	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	HOLANDA	20
65	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	QUILOMBOLA DE BRUTO	100
66	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	QUILOMBOLA DE BOM JARDIM	20
<b>TOTAL</b>				<b>1440</b>

**LOTE 2** - É composto por comunidades rurais, assentamentos, reassentamentos e vilas rurais, e também territórios de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, cujo sistema de produção caracteriza-se como familiar, organizadas em associações comunitárias, localizadas em diversas regiões e municípios do Estado do Ceará.

Este lote compreende 1.152 famílias (hum mil cento e cinquenta e duas famílias) em 53 (cinquenta e três) localidades nas macrorregiões: Litoral Leste, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Crateús, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe. O valor disponível para contratação do LOTE 02 será no aporte de R\$ 3.997.940,00 (três milhões novecentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta reais).

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	FAMÍLIAS
1	LITORAL LESTE	ARACATI	TERRA E ESPERANÇA	15
2	LITORAL LESTE	BEBERIBE	SANTA MARIA	15



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

3	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	ITAPIPOCA	RAMADA CROATÁ I	40
4	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	ITAPIPOCA	TIMBAÚBA	10
5	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	MIRAIMA	SANTA TEREZA	25
6	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	MIRAIMA	TANQUES	25
7	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	MIRAIMA	CACIMBAS	15
8	MACIÇO DE BATURITÉ	BATURITÉ	AREIAS	20
9	MACIÇO DE BATURITÉ	BATURITÉ	BEIRA RIO	30
10	MACIÇO DE BATURITÉ	BATURITÉ	LAJES	20
11	MACIÇO DE BATURITÉ	BATURITÉ	MONUMENTO	25
12	MACIÇO DE BATURITÉ	BATURITÉ	MUCUNÃ	50
13	MACIÇO DE BATURITÉ	BATURITÉ	SERRA PRETA	20
14	MACIÇO DE BATURITÉ	CAPISTRANO	AGROVILA	15
15	SERTÃO CENTRAL	QUIXADÁ	GERALDO ONOFRE	10
16	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	MARAQUETÁ	15
17	SERTÃO DE CANINDÉ	CAPISTRANO	SERRA SÃO VICENTE	20
18	SERTÃO DE CRATEÚS	ARARENDA	OZIEL ALVES	15
19	SERTÃO DE CRATEÚS	CRATEÚS	ALDEIA DOMINGOS PEREIRA	20
20	SERTÃO DE CRATEÚS	CRATEÚS	ALDEIA MAMBIRA	15
21	SERTÃO DE CRATEÚS	CRATEÚS	ALDEIA REALEJO BECO DOS CLAUDINOS	20
22	SERTÃO DE CRATEÚS	CRATEÚS	ASSENTAMENTO LIBERDADE	10
23	SERTÃO DE CRATEÚS	CRATEÚS	ASSENTAMENTO POICINHOS	50
24	SERTÃO DE CRATEÚS	CRATEÚS	ASSENTAMENTO TERRA CONQUISTADA	15
25	SERTÃO DE CRATEÚS	NOVA RUSSAS	LAGOA DO NORTE	40
26	SERTÃO DE CRATEÚS	NOVA RUSSAS	LAJEDO GRANDE	30
27	SERTÃO DE CRATEÚS	NOVA RUSSAS	MORRO AGUDO	20
28	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	RAMALHETE	10
29	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	CEDRO	15
30	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	COTOVELO	25
31	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	GROTA VERDE	25
32	SERTÃO DE CRATEÚS	TAMBORIL	NOVO TAMBORIL	15
33	SERTÃO DE SOBRAL	MASSAPÊ	CONTENDAS/BOQUEIRÃO	15
34	SERTÃO DE SOBRAL	MASSAPÊ	MORGADO	20
35	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	CALDEIRÃO	18
36	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	CARQUEIJO	30
37	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	JUREMINHA	15
38	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	MALHADA	28

Documento assinado eletronicamente por: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 27/04/2026, às 10:37 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código ADB8-18A9-21C3-0FDB.

39	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	MORRINHOS	25
40	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	PAJEÚ	23
41	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	PEDRA DE FOGO 1	29
42	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	PEDRA DE FOGO 2	10
43	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	PRAZERES	27
44	SERTÃO DE SOBRAL	MUCAMBO	TAMUNDÉ	27
45	SERTÃO DE SOBRAL	SANTANA DO ACARAÚ	BONFIM CONCEIÇÃO	25
46	SERTÃO DE SOBRAL	SANTANA DO ACARAÚ	LAGOA DO GIRAL	15
47	SERTÃO DE SOBRAL	SANTANA DO ACARAÚ	LAGOA DO SERROTE	15
48	SERTÃO DE SOBRAL	SANTANA DO ACARAÚ	TANQUE	15
49	SERTÃO DE SOBRAL	SOBRAL	JORDÃO	40
50	SERTÕES DE SOBRAL	SANTANA DO ACARAÚ	MUTAMBEIRAS	25
51	VALE DO JAGUARIBE	JAGUARETAMA	ROSA LUXEMBURGO	20
52	VALE DO JAGUARIBE	MORADA NOVA	BARBADA	15
53	VALE DO JAGUARIBE	RUSSAS	CHICO MENDES II	20
<b>TOTAL</b>				<b>1152</b>

**LOTE 3** - É composto por comunidades rurais, cujo sistema de produção caracteriza-se como familiar, organizadas em associações comunitárias, localizadas em diversas regiões e municípios do Estado do Ceará.

Este lote compreende 1.044 famílias (hum mil e quarenta e quatro) em 35 (trinta e cinco) localidades nas macrorregiões: Sertão Central, Litoral Oeste / Vale do Curu, Grande Fortaleza, Sertão de Canindé, Sertão de Sobral, Litoral Norte, Litoral Leste e Vale do Jaguaribe. O valor disponível para contratação do LOTE 02 será no aporte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais).

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	FAMÍLIAS
1	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	BOA VISTA	40
2	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	PAUS BRANCOS	40
3	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	LAGES	10
4	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	MONTE CASTELO	10
5	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	ALGODÕES	20
6	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	VARZEA FORMOSA	30
7	SERTÃO CENTRAL	SENADOR POMPEU	INHARÉ	35



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

8	SERTÃO CENTRAL	SENADOR POMPEU	CONTENDAS	25
9	SERTÃO CENTRAL	QUIXADÁ	ARISCO	30
10	SERTÃO CENTRAL	IBARETAMA	PIRANJI	20
11	SERTÃO DOS INHAMUNS	ARNEIROZ	LAGOA DOS RODRIGUES	30
12	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	MIRAIMA	POÇO DA ONÇA	20
13	GRANDE FORTALEZA	TRAIRI	ASSENTAMENTO NOVA LAGES	20
14	SERTÃO DE CANINDÉ	MADALENA	UNIÃO	24
15	SERTÃO DE CANINDÉ	CANINDÉ	ASSENTAMENTO LOGRADOURO	20
16	SERTÃO DE CANINDÉ	ITATIRA	LAGOA DO MATO	20
17	SERTÃO DE SOBRAL	SANTANA DO ACARAÚ	VASSOURAS	20
18	LITORAL NORTE	MARCO	SÃO GERARDO	25
19	LITORAL NORTE	MORRINHOS	ASSENTAMENTO CURRALINHO	25
20	LITORAL LESTE	JAGUARUANA	SÃO JOSÉ DO LAGAMAR	30
21	LITORAL LESTE	JAGUARUANA	FIGUEIREDO	30
22	VALE DO JAGUARIBE	LIMOEIRO DO NORTE	VÁRZEA DO COBRA	20
23	VALE DO JAGUARIBE	LIMOEIRO DO NORTE	BIXOPÁ	60
24	VALE DO JAGUARIBE	QUIXERÉ	JUREMA	25
25	VALE DO JAGUARIBE	QUIXERÉ	SAQUINHOS	30
26	VALE DO JAGUARIBE	PALHANO	FEIJÃO MANSO	40
27	VALE DO JAGUARIBE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	SÃO BENTO	20
28	VALE DO JAGUARIBE	TABULEIRO DO NORTE	GANGORRINHA	40
29	VALE DO JAGUARIBE	JAGUARETAMA	CAMPINA ALEGRE	40
30	VALE DO JAGUARIBE	IRACEMA	BOA ESPERANÇA	20
31	VALE DO JAGUARIBE	POTIRETAMA	CAATINGA GRANDE	40
32	VALE DO JAGUARIBE	ALTO SANTO	BAIXA DA UMBURANA	40
33	VALE DO JAGUARIBE	RUSSAS	TABULEIRO DO CATAVENTO	80
34	VALE DO JAGUARIBE	RUSSAS	BONHUPEIXE	35
35	VALE DO JAGUARIBE	RUSSAS	BANDEIRA	30
<b>TOTAL</b>				<b>1044</b>

Documento assinado eletronicamente por: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 27/04/2026, às 10:37 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código ADB8-18A9-21C3-0FDB.

## ANEXO II- OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o Senhor  
José Lima Castro Júnior  
Presidente da Comissão de Seleção  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

1. Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de chamada pública 001/2026 – visa a contratação de entidades(s) executora(s) para realização de serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação da \_\_\_\_\_  
(nome da Entidade), formalizando assim, Manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a execução de prestação de serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção, nos termos das normas definidas e divulgadas por esta Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com recursos provenientes do Governo do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Nome do(a) Responsável legal> Responsável legal pelo consórcio

**CNPJ:**

**Razão Social: Endereço:**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

## ANEXO IV - FICHA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

### DADOS DA ENTIDADE

- a. NOME:
- b. NOME FANTASIA:
- c. ENDEREÇO:
- d. C.N.P.J:
- e. DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

- a. NOME:
- b. NACIONALIDADE:
- c. FORMAÇÃO:
- d. ESTADO CIVIL:
- e. ENDEREÇO:
- f. FUNÇÃO NA EMPRESA:
- g. C.P.F:
- h. R.G.:
- i. TELEFONES:
- j. EMAIL:

Processo nº 21001.002650/2026-05

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2026/SDA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07954563000168, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, e a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº , CGF sob nº -, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, , RG nº, CPF nº -, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme **Processo Administrativo SPU nº 21001.002650/2026-05**, também fundamentado na Lei Federal nº. 14.133, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do **Edital nº. 001/2026** devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural para realização de serviços de **ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER** visando apoiar o desenvolvimento

da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção, em conformidade com o lote:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este termo de contrato vincula-se ao Edital de chamada pública, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2. Penalizar a CONTRATADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente os referentes à qualidade, quantidade dos serviços prestados;

3.3. Excluir definitivamente a CONTRATADA do rol de entidades aptas a participar de processos seletivos com o poder público, quando detectada a REINCIDÊNCIA referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.4. Informar à contratada o nome da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos decorrente da execução do contrato, bem como os locais e os endereços de entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Promover a entrega dos serviços prestados de acordo com a previsão dos dispostos no Edital de Chamada pública;

4.2. Proceder à imediata substituição dos diagnósticos, quando não forem satisfatórias as pretensões da administração;

4.3. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores dos serviços executados mediante a celebração do contrato, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.4. Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.5. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de manifestação de interesse; e

4.7. Em caso de alteração do número de famílias a contratada deverá solicitar a contratante, a redistribuição anterior a execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ .....

#### **CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a contratante a promover a retenção de pagamentos devidos à Contratada, a serem depositados em instituição financeira oficial, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de necessidade de alteração do valor contratado ou prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA deverá solicitá-lo no período de no mínimo 90 (noventa) dias para o encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamentos devem ser efetuados pela entidade contratada para cada produto, mediante protocolo na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento de metas físicas previstas no Plano de Trabalho, acompanhado da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços e demais documentos previstos em contrato e na legislação aplicável à matéria.

7.2. As transferências dos valores apurados para fins de pagamento ocorrerão conforme cronograma de pagamentos internos da SDA e observará a ordem de entrega dos produtos nos percentuais a seguir definidos.

7.2.1. 10 % no recebimento do Produto 01 – **Plano de Execução da Assistência Técnica;**

7.2.2. 20% no recebimento do Produto 02 – **Reuniões de Sensibilização;**

7.2.3. 20% no recebimento do Produto 03 – **Cursos de Capacitação Técnicas;**

7.2.4. 15% no recebimento do Produto 04 - **Capacitações Técnicas com foco na comercialização e geração de renda;**

7.2.5. 25% no recebimento do Produto 05 – **Mostras municipais de comercialização**

7.2.6. 10 % no recebimento do Produto 06 – **Relatório Final das Atividades**

7.3. Os pagamentos respeitarão a ordem dos produtos acima informada e estão condicionados ainda a apresentação da Nota Fiscal, das Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidões Negativas do INSS e do FGTS e ART do Responsável Técnico da Empresa Contratada;

7.4. Todos os pagamentos estão condicionados, além das exigências já dispostas, ao pleno aceite dos Produtos pelo gestor do instrumento, assessorado pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com as dotações orçamentárias informadas a seguir e serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$

8.2. As dotações orçamentarias para custear as despesas decorrente deste instrumento são as seguintes:

21100029.20.608.211.10961.06.339039.1.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.07.339039.2.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.10.339039.3.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.11.339039.4.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.12.339039.5.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.06.339039.6.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.07.339039.7.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.10.339039.8.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.11.339039.9.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.12.339039.10.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.06.339039.11.5009100000.0  
21100029.20.608.211.10961.07.339039.12.5009100000.0

21100029.20.608.211.10961.10.339039.13.5009100000.0

LOTE 1

MAPP 812 – R\$ 3.497.760,00

MAPP 1172 – R\$ 1.499.917,28

LOTE 2

MAPP 812 – R\$ 3.997.940,00

LOTE 3

MAPP 1176 – R\$ 3.100.000,00

MAPP 1154 – R\$ 500.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da contratação, inclusive pessoal, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, despesas administrativas, logística, alimentação, deslocamento, despesas relacionadas ao processo construtivo, as capacitações de beneficiários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATANTE, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Chamada pública.

9.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

- a) Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- b) Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;
- d) Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a

CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

e) A contratante, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Chamada pública.

9.3. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;

b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 10% do valor da Fatura paga pela CONTRATADA à contratante cada vez que não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Rescisão do contrato, nos termos do arts. 137 da Lei 14.133/2021 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada CONTRATADA, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a mesma não poderá participar do Processo de chamada pública imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

9.5. Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a instituição interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada CONTRATADA, por *fac simile* ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a CONTRATADA a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

9.6. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

9.7. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado à CONTRATADA apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 dias a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e deste instrumento;

10.2. O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da ordem de serviços emitida pelo gestor do instrumento e está limitada ao prazo de vigência do instrumento contratual;

10.3. A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente, conforme as cláusulas do contrato e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente contratadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;

b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

- c. Atraso injustificado no início das atividades ou serviços ou paralisação das atividades, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f. Cometimento Reiterado de faltas na sua execução, informado por escrito à Contratada;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- j. Instauração de Insolvência Civil;
- k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo.
- l. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;
- m. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior da 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatórios de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada

a situação;

n. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o. Situações previstas no art. 78 da Lei 8666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA DOS POVOS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS - CODEA desta SDA, através do servidor JOSÉ LIMA CASTRO JÚNIOR, matrícula nº 30.000 692, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com a legislação vigente, doravante denominada simplesmente de GESTOR deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado - DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da norma vigente.

Assim convencionadas e CONTRATADAS as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza – CE. *(data da assinatura digital)*

Secretária do Desenvolvimento Agrário – SDA  
**CONTRATANTE**

Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_